

Capela	1.168,02	3.360,85
Carira	644,65	1.854,91
Carmópolis	674,99	1.942,20
Cedro de São João	312,89	900,32
Cristinápolis	756,97	2.178,10
Cumbe	300,07	863,43
Divina Pastora	387,50	1.114,99
Estância	3.244,66	9.336,15
Feira Nova	389,28	1.120,10
Frei Paulo	701,85	2.019,51
Gararu	336,81	969,13
General Maynard	384,67	1.106,84
Graccho Cardoso	338,14	972,98
Ilha das Flores	334,70	963,07
Indiaroba	342,22	984,70
Itabaianinha	616,82	1.774,83
Itabi	292,84	842,63
Itabaiana	2.450,95	7.052,35
Itaporanga D'Ajuda	1.163,77	3.348,62
Japaratuba	454,50	1.307,78
Japoatã	423,77	1.219,36
Lagarto	2.360,38	6.791,75
Laranjeiras	5.910,35	17.006,38
Macambira	325,21	935,76
Malhada dos Bois	346,06	995,76
Malhador	351,63	1.011,78
Maruim	545,02	1.568,25
Moita Bonita	385,11	1.108,11
Monte Alegre	403,89	1.162,15
Muribeca	301,74	868,23
Neópolis	528,23	1.519,91
Nossa Senhora Aparecida	443,49	1.276,10
Nossa Senhora da Glória	1.818,24	5.231,80
Nossa Senhora das Dores	600,09	1.726,69
Nossa Senhora de Lourdes	364,26	1.048,11
Nossa Senhora do Socorro	5.240,55	15.079,12
Pacatuba	428,26	1.232,29
Pedra Mole	338,87	975,05
Pedrinhas	329,45	947,96
Pinhão	454,76	1.308,54
Pirambu	334,82	963,42
Poço Redondo	637,50	1.834,34
Poço Verde	624,79	1.797,77
Porto da Folha	500,65	1.440,56
Propriá	1.082,11	3.113,67
Riachão do Dantas	345,48	994,09
Riachuelo	669,72	1.927,05
Ribeirópolis	495,63	1.426,10
Rosário do Catete	2.143,73	6.168,37
Salgado	424,50	1.221,44
Santa Luzia do Itanhy	322,05	926,69
Santa Rosa de Lima	289,46	832,89
Santana do São Francisco	299,57	861,97
Santo Amaro das Brotas	446,20	1.283,89
São Cristóvão	1.337,77	3.849,29
São Domingos	377,00	1.084,77
São Francisco de Assis	309,62	890,91
São Miguel do Aleixo	315,33	907,33
Simão Dias	1.110,19	3.194,46
Siriri	405,06	1.165,51
Telha	299,12	860,69
Tobias Barreto	796,79	2.292,67
Tomar do Geru	332,54	956,86
Umbaúba	604,58	1.739,48
<b>TOTAL</b>	<b>88.187,50</b>	<b>253.750,00</b>

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL 08 / 2024

A Superintendência de Planejamento Fiscal, Arrecadação e Informações Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe faz saber a todos que vierem a tomar conhecimento do presente Edital, que o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), em virtude de ter a Inscrição Provisória com o Prazo Expirado, caracterizando fim do prazo de prorrogação do empreendimento não comunicado a Sefaz, e/ou identificadas operações fictícias ou outras operações com indícios de fraude, simulação ou irregularidade fiscais, e/ou deixar de enviar a Escrituração Fiscal Digital-EFD e Falta de recolhimento por período consecutivo igual ou superior a um ano, terá(ão) a(s) sua(s) respectiva(s) Inscrição(ões) Estadual(is) CANCELADA(S) a partir da data da publicação deste, o que constitui infração ao disposto no artigo 48, inciso II da Lei Nº3.796/96 combinado com o Art.165, incisosVIII, IX, X e Artigo 148, parágrafo 5º, inciso II, aprovados pelo Decreto Estadual Nº21.400/2002.

INSC. ESTAUAL	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOGRADOURO	CIDADE/UF	CEP
271699027	PARAISO CENTRO SUL POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP	26643604000140	ROD SE 470, S/N, ZONA DE EXPANSÃO	ESTANCIA/SE	49200000
272011665	SERQUIM INDUSTRIA E COMERCIO QUIMICO LTDA	52528453000199	RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 140-LUZIA	ARACAJU/SE	49045015
271430362	J DA SILVA ALIMENTOS	14773960000107	RUA H.62 CASA POVOADO SARAMEM	BREJO GRANDE/SE	49999500

Aracaju, 01 de Abril de 2024

**Erivaldo Santos**

Superintendente de Planejamento Fiscal, Arrecadação e Informações Fiscais-SUPLAF

**Celia Regina de Oliveira Lima**

Gerencia Geral de Informações Fiscais-GEINF

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL 09 / 2024

A Superintendência de Planejamento Fiscal, Arrecadação e Informações Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe faz saber a todos que vierem a tomar conhecimento do presente Edital que o (s) contribuinte (s) abaixo, relacionado (os) terá (ao) a (s) Inscrição (ões) Estadual (ais) REATIVADA(S) a partir da data da publicação deste, com base no parágrafo único do Art.165 do RICMS/SE, aprovado pelo Decreto Estadual Nº21.400/2002 e Portaria nº214/2010 SEFAZ.

INSC. ESTAUAL	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOGRADOUR O	CIDADE/UF	CEP
27189339-7	NOVA IMPORTS LTDA	49311666/0001-50	RUA JOSE PRADO FRANCO,607 LJ 23 NORTE SHOPPING-CENTRO	ARACAJU/SE	49010-110

Aracaju, 01 de abril de 2024

**Erivaldo Santos**

Superintendente de Planejamento Fiscal, Arrecadação e Informações Fiscais-SUPLAF

**Celia Regina de Oliveira Lima**

Gerencia de Informações Fiscais - GEINF

Administração

## ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 563/2024 – SEAD/SUPAT  
DE 26 DE MARÇO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o funcionamento da sede da 3ª Companhia Independente, no Município de Laranjeiras, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob matrícula nº 9580, fl.275 do livro 2-AH, Cartório do 2º Ofício de Laranjeiras, situado na Rua Siqueira de Menezes, s/n, Conjunto Manoel de Prado Franco, Laranjeiras, objetivando o funcionamento da sede da 3ª Companhia Independente (CISP) do município de Laranjeiras/SE.

**Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

**Parágrafo primeiro.** A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

**Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 26 de março de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretária de Estado da Administração

**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 570/2024 – SEAD  
DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o funcionamento do 2º Batalhão de Polícia Militar, 1º Companhia no Município de Canhoba, sob a sua responsabilidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, onde funciona o 2º Batalhão de Polícia Militar da 1ª Companhia do município de Canhoba/SE, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Gararu, sob matrícula 5502, fl. 188, livro 2-AA

**Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

**Parágrafo primeiro.** A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

**Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 21 de março de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretária de Estado da Administração

**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 567/2024 – SEAD  
DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o funcionamento da sede da 4ª Companhia Independente da Polícia Militar, no Município de Simão Dias, sob a sua responsabilidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, onde funciona a sede da 4ª Companhia Independente da Polícia Militar do município de Simão Dias/SE, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Simão Dias, sob matrícula 6.736, livro 2-Z, fl.228.